

RE: Solicitação de apresentação de garantia da execução do Contrato 3/2023, conforme item 20 do Termo de Referência do antecitado instrumento.

Robson Vieira da Silva <robson.vieira@saude.gov.br>

Qui, 30/11/2023 15:42

Para:suporte@ip2link.com.br <suporte@ip2link.com.br>

Cc:Rodrigo Alencar de Araujo <rodrigo.alencar@saude.gov.br>;João Victor Batista de Oliveira

<Joaov.Oliveira@saude.gov.br>;Geovani Bernardino Teixeira <geovani.teixeira@saude.gov.br>

Boa tarde a todos da IP2Link Tecnologia Ltda.

Dando seguimento e registro, conforme contato telefônico realizado às 13:45 deste dia, com dúvidas acerca da regularização do item 20 do Termo de Referência do Contrato 3/2023, mantido entre a IP2Link Tecnologia Ltda. e este órgão, Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Santa Catarina.

Para orientação adicional neste momento, segue a íntegra do item 20 do TR desta contratação, com grifos específicos à dúvida exarada mediante o contato telefônico, **sobre as modalidades de garantia**, que não exclui qualquer contato adicional sobre o tema que possa vir a ser necessário, o qual já me coloco à inteira disposição para dirimir, no que for possível, preferencialmente por este e-mail.

A seguir forneço artigo, do site Portal de Compras Públicas, que versa sobre o objeto de dúvidas indicado por meio do contato telefônico, que pode ser de grande utilidade à vossas senhorias, para dirimir e esclarecer sobre o instituto do seguro garantia aos Contratos Administrativos:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/blog/garantia-contratual-na-licitacao-descubra-suas-modalidades-54>

Informações para referência adicionais:

Valor total do Contrato: **R\$ 70.524,36** (Valor global total do Contrato 3/2023)

Valor a ser segurado pela garantia: **R\$ 3.526,22** (5% do valor total do Contrato, nos termos do item 20.7 do Termo de Referência)

Validade da garantia: **até o dia 01/07/2024** (Nos termos do item 20.1 do Termo de Referência)

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia (Grifo do subscritor), podendo optar por **caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança bancária**, em **valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência** contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.(...) *(Grifo do subscritor)*

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 20.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior**, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. **A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.**
- 20.5. **Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil**, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**
- 20.7. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

Novamente coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários ao feito.

Atenciosamente,

Robson Vieira da Silva
SIAPE 173374-0
Gestor de Contrato
Portaria 19/2023 - BSE 39/2023

Robson Vieira da Silva
Agente Administrativo SELOA/SEMS/SC

+55 (21) 9 8734-3188
robson.vieira@saude.gov.br
Rua Marechal Guilherme, nº 35, Centro,
4º andar, sala 401, Florianópolis - SC -
Brasil

SUS
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

De: Robson Vieira da Silva <robson.vieira@saude.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de novembro de 2023 10:24

Para: comercial@ip2link.com.br <comercial@ip2link.com.br>; escritomaxcontabilidade@gmail.com <escritomaxcontabilidade@gmail.com>; suporte@ip2link.com.br <suporte@ip2link.com.br>

Cc: Rodrigo Alencar de Araujo <rodrigo.alencar@saude.gov.br>; João Victor Batista de Oliveira <Joaov.Oliveira@saude.gov.br>

Assunto: ENC: Solicitação de apresentação de garantia da execução do Contrato 3/2023, conforme item 20 do Termo de Referência do antecitado instrumento.

Bom dia a todos da IP2Link Tecnologia Ltda.

Devido a não resposta desde o envio primário ou aviso de recebimento, reencaminho, para novos e-mails, encontrados por meio de pesquisa em fontes abertas (Ver fontes abaixo), Notificação 1 (0037503069) e instruções para regularização da pendência contratual discurrida nesta.

escritomaxcontabilidade@gmail.com

Fonte do e-mail: Site <https://www.solutudo.com.br/empresas/sc/palhoca/engenharia-engenheiros/ip2link-engenharia-de-redes-15287189>

comercial@ip2link.com.br

suporte@ip2link.com.br

Fonte dos e-mails: Site <https://ip2link.com.br/>

Adicionalmente, houve sucessivas tentativas fracassadas de comunicação, com as ocorrências descritas a seguir, conforme segue:

48 3374 3752 - Ligação normal, porém sem atendimento. Histórico de chamadas: 08:51, 08:52, 08:55, 08:56, 10:02 e 10:03.

48 3374 3754 - Aviso eletrônico "não foi possível completar a sua chamada" e após "O número chamado não existe". Histórico de chamadas: 08:54, 08:57 e 10:02.

48 3027 8590 - Aviso eletrônico "não foi possível completar a sua chamada". Histórico de chamadas: 09:48, 09:52 e 09:53 e 10:06.

48 9135 7787 - Aviso de número inválido. Histórico de chamadas: 10:08.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Robson Vieira da Silva

SIAPE 173374-0

Gestor de Contrato

Portaria 19/2023 - BSE 39/2023

Robson Vieira da Silva
Agente Administrativo SELOA/SEMS/SC

+55 (21) 9 8734-3188
robson.vieira@saude.gov.br

Rua Marechal Guilherme, nº 35, Centro,
4º andar, sala 401, Florianópolis - SC -
Brasil

SUS
MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

De: SEMS-SC/SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA <admnucleosc@saude.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 17:08

Para: Rodrigo Alencar de Araujo <rodrigo.alencar@saude.gov.br>; carlos@ip2link.com.br

<carlos@ip2link.com.br>; mauricio@ip2link.com.br <mauricio@ip2link.com.br>; IP2LINK@IP2LINK.COM.BR

<IP2LINK@IP2LINK.COM.BR>; Robson Vieira da Silva <robson.vieira@saude.gov.br>;

robsonvieira1982@gmail.com <robsonvieira1982@gmail.com>

Assunto: Solicitação de apresentação de garantia da execução do Contrato 3/2023, conforme item 20 do Termo de Referência do antecitado instrumento.

Boa tarde a todos da IP2Link Tecnologia Ltda.

Segue em anexo Notificação 1 (0037503069), que versa sobre a apresentação de garantia da execução do Contrato 3/2023, mantido entre a Contratada e esta Superintendência Estadual do Ministério da Saúde.

Contrato: 3/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra na locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica (PABX) e da rede física de ramais, com instalação, no prédio-sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, à Praça Pereira Oliveira, nº 35, Centro, Florianópolis, SC, com fornecimento de materiais e insumos, peças e equipamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Para dúvidas, esclarecimentos ou envio da documentação solicitada, seguindo o princípio da razoabilidade, além da tendência à digitalização e desburocratização de serviços públicos, no que couber, autorizo a esta Contratada o uso do seguinte e-mail: robson.vieira@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Robson Vieira da Silva

SIAPE 173374-0

Gestor de Contrato

Portaria 19/2023 - BSE 39/2023



Documento assinado digitalmente

ROBSON VIEIRA DA SILVA

Data: 30/11/2023 16:22:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>